



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

PORTARIA/CFM Nº 57, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Considerando o princípio da harmonia entre os Poderes e necessidade de sincronizar os prazos de tramitação das correspondências entre o Legislativo e o Executivo, RESOLVE:

Art.1º. Fica instituído o calendário administrativo do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2015 conforme tabela abaixo:

Mês	Data	Comemoração	Justificativa
Março	19 - Quinta-feira	Fundação de Itajubá/Dia de São José	Feriado Municipal
	20 - Sexta -Feira	-	Ponto Facultativo
Abril	02 - Quinta-feira	-	Ponto Facultativo
	03 - Sexta-feira	Sexta-Feira Santa	Feriado Nacional
	20 - Segunda-Feira	-	Ponto Facultativo
	21 - Terça-Feira	Tiradentes	Feriado Nacional
Maiο	01 - Sexta-Feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
Junho	04 - Quinta-Feira	Corpus-Christi	Ponto Facultativo
	05 - Sexta-Feira	-	Ponto Facultativo
Agosto	15 - Sábado	Festa de Nossa Senhora da Piedade	Feriado Municipal
Setembro	07 - Segunda-Feira	Dia da Independência do Brasil	Feriado Nacional
Outubro	12 - Segunda-Feira	Festa de Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	26 - Segunda-Feira	Antecipando Comemoração do Dia do Servidor Público (dia 28)	Ponto Facultativo
Novembro	02 - Segunda-Feira	Finados	Feriado Nacional
	15 - Domingo	Proclamação da República	Feriado Nacional
Dezembro	24 - Quinta-Feira	-	Ponto Facultativo
	25 - Sexta-Feira	Natal	Feriado Nacional
	31 - Quinta-Feira	-	Ponto Facultativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Art.2º. O calendário referido no art. 1º da presente Portaria **poderá sofrer alterações** caso ocorram novas definições por parte da Mesa Diretora no que se refere aos pontos facultativos.

Art.3º. Fica revogada a Portaria nº 055, de 18 de março de 2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 24 de março de 2015.

ANTÔNIO RAIMUNDO SANTI
Presidente